Enunciado nº 3/2024 - COPEVID

“O Ministério Público velará pelo reconhecimento da inconvencionalidade das escusas absolutórias previstas no art. 181 do Código Penal, nos casos de violência patrimonial sob a égide da Lei Maria da Penha”.

Apresentado na 1ª Reunião Ordinária do CNPG, de 12 de fevereiro de 2025, aprovado à unanimidade.